AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Módulo 10: Ordem e Condições de Realização dos Processos Tarifários e Requisitos de Informações e Obrigações Periódicas

Submódulo 10.1

REVISÕES TARIFÁRIAS DE DISTRIBUIDORAS

Revisão	Motivo da revisão	Instrumento de aprovação pela ANEEL	Data de Vigência
1.0	Primeira versão aprovada (após realização da AP 049/2010)	Resolução Normativa nº 458/2011	11/11/2011
1.1	Revisão aprovada após realização da AP 029/2012	Resolução Normativa nº 498/2012	02/07/2012

Proret
Procedimentos de Regulação Tarifária

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. ABRANGÊNCIA 3
3. ASPECTOS GERAIS 3
   3.1. RITO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA 3
   3.2. REUNIÕES AO LONGO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA 4
   3.3. INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PELA CONCESSIONÁRIA 5
   3.4. CRONOGRAMA REFERENCIAL DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA 7
   3.5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DAS CONCESSIONÁRIAS 8

1. OBJETIVO

1. Definir a organização geral e os prazos para a execução dos processos relativos ao Terceiro Ciclo de Revisões Tarifárias Periódicas das concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica (3CRTP).

2. ABRANGÊNCIA

2. Os procedimentos deste Submódulo aplicam-se a todas as revisões tarifárias de concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica a serem realizadas ao longo do 3CRTP, compreendido entre janeiro de 2011 e dezembro de 2014.

3. ASPECTOS GERAIS

3.1. RITO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

3. A concessionária deverá protocolar as informações iniciais de revisão tarifária na ANEEL com antecedência mínima de 21 (vinte e uma) semanas da data de revisão tarifária definida no contrato de concessão.

4. As informações mínimas a serem protocoladas pelas concessionárias estão descritas na Seção 3.3 deste Submódulo, cabendo à ANEEL, quando necessário, formalizar a requisição de dados adicionais.

5. O rito do processo de revisão tarifária observará as etapas previstas na tabela a seguir.

Tabela 1: Etapas do Processo de Revisão Tarifária

Evento	Nº. de semanas antes da data de Revisão Tarifária (RTP)	Quantidade aproximada de dias após o evento anterior	Quantidade aproximada de dias acumulados após o pleito
1. Encaminhamento das informações iniciais da revisão tarifária pela concessionária.	21	0	0
2. Apresentação no sítio da ANEEL na *internet*, na forma de audiência pública, da proposta de revisão tarifária elaborada pela ANEEL, dando início ao período de contribuições para todos os interessados.	13 a 14	49	49
3. Promoção, pela ANEEL, de sessão presencial da audiência pública na área de concessão da	8 a 9	35	84

Evento	Nº. de semanas antes da data de Revisão Tarifária (RTP)	Quantidade aproximada de dias após o evento anterior	Quantidade aproximada de dias acumulados após o pleito
distribuidora.			
4. Publicação no DOU, pela ANEEL, do resultado da revisão tarifária periódica.	0 a 2	49	133
5. Data da Revisão Tarifária (RTP)	0	14	147

6. Na contribuição à Audiência Pública a concessionária deverá atualizar parte dos dados encaminhados em função das informações iniciais até o mês anterior à data final das contribuições à Audiência, conforme previsto na seção 3.3.

3.2. REUNIÕES AO LONGO DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA

7. A definição do quantitativo e momento de reuniões presenciais entre representantes da concessionária, dos consumidores e da ANEEL visa dar maior disciplina ao processo, trazendo elementos necessários e suficientes à adequada realização do processo de revisão tarifária.

8. A ANEEL convidará a concessionária e os representantes dos consumidores para reuniões distintas que tratam:

   i. Da discussão da proposta a ser encaminhada ao Diretor-Relator para posterior submissão à audiência pública; e

   ii. Da discussão da proposta final a ser encaminhada ao Diretor-Relator, após avaliação das contribuições trazidas na audiência pública.

9. Além dos conselhos de consumidores, que serão convidados para as reuniões, também será facultado às associações do setor elétrico legalmente investidas da defesa dos consumidores participarem das reuniões, desde que tempestivamente oficiem a ANEEL do interesse em participar do processo de revisão tarifária, para que possam ser identificadas e convidadas.

10. Fica facultado à concessionária e aos representantes dos consumidores pleitearem as seguintes reuniões, cuja oportunidade e conveniência serão avaliadas pela ANEEL:

   i. Apresentação das informações iniciais da revisão tarifária (compete apenas às concessionárias);

   ii. Apresentação das contribuições à Audiência Pública; e

iii. Reunião com o Diretor-Relator para eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos, a ser realizada entre a reunião técnica indicada no inciso "ii" do parágrafo 8 deste documento, até a segunda-feira da semana anterior à da Reunião Pública da Diretoria da ANEEL programada para homologação da revisão tarifária periódica.

11. Sem prejuízo das reuniões estabelecidas nos parágrafos anteriores, a concessionária e os representantes dos consumidores poderão ser convocados para reuniões extraordinárias para esclarecimentos de pontos específicos das informações iniciais e/ou das contribuições à audiência pública, bem como particularidades da revisão tarifária específica.

3.3. INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PELA CONCESSIONÁRIA

12. Nas informações iniciais do processo de revisão tarifária, a concessionária deve proceder ao cálculo dos componentes financeiros do período de referência (ano-teste realizado), dos itens de Parcela A, além de oferecer as informações necessárias para que a ANEEL proceda ao cálculo da Parcela B.

13. A concessionária deverá encaminhar à Superintendência de Regulação Econômica – SRE, Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD e Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF, as informações mínimas citadas na tabela a seguir.

Tabela 2: Dados a Serem Encaminhados pela Concessionária

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO	ENVIAR	QUANDO
1	Receita Verificada	Submódulo 2.1	SRE	Inf. Iniciais/AP
2	Mercado de Referência	Submódulo 2.1	SRE	Inf. Iniciais/AP
3	Parcela A			
3.1	Custos de Energia Elétrica	Submódulo 3.2/Reajuste	SRE	Inf. Iniciais/AP
3.2	Custos de Transporte de Energia Elétrica	Submódulo 3.3/Reajuste	SRE	Inf. Iniciais/AP
3.3	Encargos Setoriais	Submódulo 3.4/Reajuste	SRE	Inf. Iniciais/AP
4	Informações para o cálculo da Parcela B	Atualizado na *Internet*	SRE	Inf. Iniciais/AP
5	Dados necessários ao cálculo do nível regulatório de Perdas Não Técnicas	Submódulo 2.6	SRE	Inf. Iniciais/AP
6	Dados para subsidiar o cálculo das Perdas na Distribuição e Perdas Técnicas	Seção 6.2 do PRODIST	SRD	170 dias antes da Revisão Tarifária (RTP)
7	Histórico de outras receitas - de outras atividades empresariais e inerentes ao serviço de distribuição	Submódulo 2.7	SRE	Inf. Iniciais/AP
8	Dados necessários ao cálculo do	Submódulo 2.5	SRE	Inf. Iniciais/AP

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO	ENVIAR	QUANDO
	Fator X			
9	Caracterização de Carga e do Sistema Elétrico	Seção 2.1 e 6.2 do PRODIST	SRD	170 dias antes da RTP
10	ICMS e PIS/COFINS	Alíquota Média	SRE	Inf. Iniciais
11	Componentes Financeiros	Módulo 4/Reajuste	SRE/SFF	Inf. Iniciais/AP
12	Laudo de Avaliação de Ativos	Submódulo 2.3	SFF	120 dias antes da RTP
13	Dados para cálculo do custo marginal (médio)	Seção 6.2 do PRODIST	SRD	170 dias antes da RTP
14	Proposta de estrutura tarifária	Módulo 7	SRE/SRD	170 dias antes da RTP

14. Os Módulos e Submódulos citados na tabela anterior são relativos ao PRORET, exceto quando fazem referência aos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

15. As informações cujo encaminhamento está assinalado como “Inf. Iniciais/AP” devem ser encaminhadas nos dados iniciais e atualizadas quando da contribuição à Audiência Pública específica de cada concessionária. A sigla “RTP” se refere à data da Revisão Tarifária prevista no Contrato de Concessão relativa ao 3CRTP.

16. Os módulos e submódulos mencionados na tabela anterior dizem respeito ao regramento atinente a cada uma das metodologias e deverão ser observados quando do encaminhamento das informações necessárias ao cálculo da revisão tarifária. Com o intuito de facilitar e padronizar o envio das informações, no entanto, será definido e disponibilizado, na página da ANEEL na *Internet*, o documento padrão das informações inicias, com as respectivas instruções de preenchimento.

17. O envio de informações pela concessionária deverá ser feito via sistema duto da ANEEL[1], por meio do qual a concessionária deverá habilitar os responsáveis pelo envio dos dados.

18. Caberá à concessionária contextualizar as informações iniciais, detalhando as premissas utilizadas, apresentando os memoriais de cálculo que evidenciem a conformidade dos cálculos aos módulos e submódulos do PRORET e, quando couber, elaborar relatórios gerenciais apresentando particularidades do processo específico da concessionária que deveriam ser levados em consideração na revisão tarifária.

19. Caso entenda necessário, a concessionária deverá comunicar quais informações encaminhadas julga serem confidenciais, com a devida fundamentação, cabendo à

[1] https://duto.aneel.gov.br/duto/

ANEEL, em conformidade com a legislação vigente e normas internas, decidir sobre a confidencialidade das mesmas.

20. Sempre que julgar pertinente, a ANEEL poderá solicitar informações adicionais para a correta instrução do processo de revisão tarifária, devendo fixar prazo para a resposta.

21. O não encaminhamento das informações nos prazos estipulados, além de sujeitar a concessionária às sanções administrativas cabíveis, ensejará a arbitragem dos valores por parte da ANEEL.

3.4. CRONOGRAMA REFERENCIAL DO PROCESSO DE REVISÃO TARIFÁRIA

22. O quadro a seguir apresenta o cronograma referencial do processo de revisão tarifária periódica, incluindo tanto as etapas relativas ao público externo quanto a troca de informações entre as Superintendências da ANEEL com vistas ao cumprimento dos prazos definidos.

Tabela 3: Cronograma Referencial do Processo de Revisão Tarifária Periódica

Nº. Semana	Qtde. aprox. dias desde o início do processo	Qtde. aprox. dias até RTP	Principais marcos da RTP (público externo)	Outros marcos e prazos (público interno)
0	0	147	Concessionária envia as Informações Iniciais da Revisão Tarifária	SEM informa contratos energia. SRT informa estimativa dos custos com transporte. SRC informa subsídio baixa renda.
1	7	140	SRE encaminha ofício convocando reuniões para discutir a proposta a ser submetida à AP	SRE encaminha mercado de referência para a SRD e tarifas de referência.
2	14	133		SRD informa o cálculo preliminar de perdas e TUSDg
3	21	126		
4	27	120	Concessionária protocola Laudo de Avaliação	
4	28	119	SRE encaminha proposta AP, sem remuneração e depreciação, para concessionárias e representantes dos consumidores.	
5	35	112	Reuniões da SRE com a concessionária e com os representantes de consumidores para discutir proposta AP	SFF informa Base de Remuneração sem fiscalização
6	42	105		SRE conclui proposta para AP e encaminha processo para o Diretor Relator
7	49	98	Reunião Diretoria – AP	
12	84	63	Realização AP – presencial; Concessionária atualiza as informações	SRE encaminha as contribuições da AP para as áreas competentes

Nº. Semana	Qtde. aprox. dias desde o início do processo	Qtde. aprox. dias até RTP	Principais marcos da RTP (público externo)	Outros marcos e prazos (público interno)
			iniciais.	
13	91	56	SRE encaminha ofício convocando reuniões para discutir a proposta final	
14	98	49		SRE encaminha à SRD o mercado de referência; SRT atualiza as estimativas de custos com transporte[2]; SEM atualiza contratos energia; SRC atualiza dados subsídio baixa renda; SFE informa dados para cálculo do déficit PLpT.
15	105	42		Demais Superintendências finalizam a análise das contribuições da AP; SRD envia valor final das perdas, tarifas de referência e TUSDg; SFF disponibiliza Base de Remuneração definitiva.
16	112	35	SRE encaminha planilha com proposta consolidada para concessionária e representantes dos consumidores.	
17	119	28	Reuniões da SRE com a concessionária e com os representantes de consumidores e desses com o Diretor Relator para discutir proposta consolidada.	
18	126	21		SRE conclui proposta final e encaminha processo para o Diretor Relator
19	133	14	Reunião de diretoria - REH / DOU	
20	140	7		
21	147	0	Data da Revisão Tarifária Periódica	

23. A ANEEL poderá alterar seus prazos para formulação das propostas a serem submetidas à Audiência Pública e Final. Nesses casos, as etapas sucessivas passam a contar a partir da data de disponibilização das respectivas propostas, preservados os prazos de manifestação de distribuidoras e consumidores, conforme cronograma referencial. O período de contribuições da Audiência Pública não poderá ser inferior a 21 dias.

3.5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DAS CONCESSIONÁRIAS

24. É de responsabilidade das concessionárias de distribuição:

[2] Nos processos em que a data de revisão tarifária for em julho ou agosto, a SRT informará a estimativa dos custos com transporte após o reajuste das concessionárias de transmissão e, portanto, sem atender a antecedência prevista no cronograma referencial.

i. Enviar as informações iniciais da revisão tarifária, constantes da Seção 3.3, de acordo com a padronização definida pela ANEEL e nos prazos estipulados;

ii. Participar das reuniões previstas na Seção 3.2;

iii. Participar da audiência pública presencial, apresentando suas contribuições à proposta de revisão tarifária. A distribuidora deverá apresentar simulação do impacto tarifário do reconhecimento de suas contribuições;

iv. Atualizar as informações inicialmente encaminhadas; e

v. Esclarecer e complementar informações, quando solicitado pela ANEEL, dentro dos prazos que forem estipulados.